



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MITOSO
COMISSÃO ESPECIAL DE COMENDAS

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2023, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira, que “CONCEDE o Diploma de Cidadão de Manaus ao Pastor Arnaldo João da Silva”.

Relator: Vereador Mito

PARECER

I - RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta Comissão Especial de Comendas o Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2023, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira, que “CONCEDE o Diploma de Cidadão de Manaus ao Pastor Arnaldo João da Silva”.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em tela atende aos requisitos fixados pelo Regimento Interno desta Casa, mormente o artigo 173, III, que determina:

Art. 173. Todo cidadão, nascido ou não em Manaus, e que resida nesta ou noutra cidade, e que haja prestado relevantes serviços à comunidade, de modo rigorosamente comprovado e cuja vida seja irrepreensível, poderá receber homenagem da Câmara Municipal de Manaus, desde que tenha sido aprovado em Plenário, por quórum qualificado, Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de qualquer vereador, subscrito por dois terços dos membros da Câmara, observadas as demais formalidades regimentais, nos seguintes termos:

III – Diploma de Cidadão de Manaus, ao cidadão não natural do município de Manaus, que tenha prestado relevantes serviços à Cidade e sua gente por mais de cinco anos.

O homenageado atua há vários anos no Ministério pastoral em Manaus, contribuindo para a divulgação do evangelho e a formação cristã dos nossos cidadãos. Nessa trajetória, sempre pautou-se pela seriedade e a ética, nada tendo que obste o reconhecimento desse

Chato

SA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MITOSO

trabalho. A apresentação do “nada consta” sobre a sua conduta enquanto cidadão (em documento anexo) corrobora essa condição fundamental para a concessão da honraria.

Além disso, o projeto foi devidamente aprovado em Plenário, por quórum qualificado, com subscrição de dois terços dos membros da Câmara.

Atende o Projeto em tela ainda ao requisito estabelecido quanto ao número máximo de proposições da espécie no ano, por vereador (duas proposições), sendo esta a primeira apresentada pelo autor.

Isto posto, atendidos os requisitos procedimentais e as disposições do Regimento Interno quando à concessão de honrarias, não há óbices quando à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em tela.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto em análise.

Manaus, AM, 28 de agosto de 2023.

MITOSO
Vereador – Líder do PTB
Vice-Líder do Prefeito
“Será por ti, Manaus!”
Relator


MITOSO


Mito